

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	005/2020
OBJETO:	Registro de Preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, modelos Hi-wall, Hi-wall inverter e Piso Teto, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições contidas no Termo de Referência.
PRAZO:	12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	020/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
PROTOCOLO Nº	114/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 144.299,90 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Pelo presente, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI**, com sede à Av. Adalberto Simão Nader, nº 1631, Vitória/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, neste ato representada pela Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, portadora do RG nº 6527722 e do CPF nº 091.192.159-16, doravante denominada simplesmente **DETENTORA dos Lotes 1 e 2**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, modelos Hi-wall, Hi-wall inverter e Piso Teto (Lotes 1 e 2)**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e



pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a)** Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b)** Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c)** Protocolo nº 114/2019;
- d)** Número da Ata de Registro de Preços;
- e)** Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

4.3.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.5. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.



4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 20 (Vinte) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a DETENTORA, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à DETENTORA, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de fornecimento.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A DETENTORA será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A DETENTORA não poderá ser obrigada a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº .11447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a DETENTORA para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Fornecimento.

6.5. O Termo de Fornecimento será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:



- 6.5.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pela **DETENTORA** no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.
- 6.5.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;
- 6.5.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;
- 6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo fornecimento realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

7.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à **DETENTORA** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

7.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada a **DETENTORA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Fornecimento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

11.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.3.2;

11.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

11.4. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

11.4.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

11.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

11.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

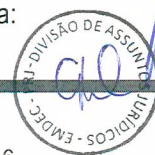
12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:



- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, com a expressa concordância da **DETENTORA**, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se o limite estabelecido no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela **DETENTORA**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará o fornecimento a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

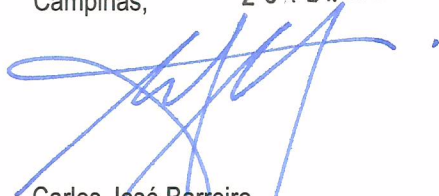
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

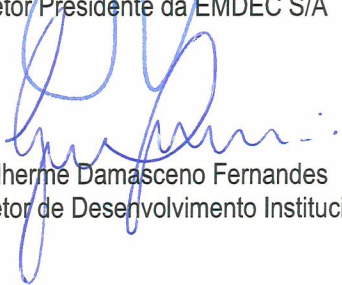


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 20 FEV. 2020



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A



Fernanda Aparecida Vieira Fritzen
MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Patrícia Cardoso Lin



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, modelos Hi-wall, Hi-wall inverter e Piso Teto, em regime de Ata de Registro de Preços, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições contidas neste Termo.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

2.1. Características mínimas dos equipamentos a serem fornecidos:

2.1.1. Condicionador de ar do tipo Split, modelo Hi-wall, com tecnologia Inverter.

- Bifásico, voltagem 220V, 60HZ;
- **Selo Procel classificação energética "A";**
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;
- Aparelho de controle remoto sem fio;
- Funções:
 - ajuste automático de temperatura;
 - controle de direção do ar;
 - swing;
 - turbo;
 - desumidificação;
 - no mínimo 3 velocidades;
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,
- Gás refrigerante R410A;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima: 12 (doze) meses.

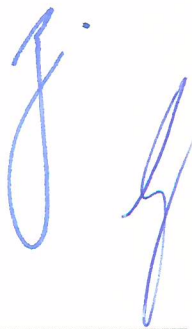
1 - Capacidade 9.000 Btus – Quantidade 13 (treze)

2 - Capacidade 12.000 Btus – Quantidade 7 (sete)

3 - Capacidade 18.000 Btus – Quantidade 3 (três)

2.1.2. Condicionador de ar do tipo Split, modelo Hi-wall

- Bifásico, voltagem 220V, 60HZ;
- **Selo Procel classificação energética "B", no mínimo;**
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria ;
- Aparelho de controle remoto sem fio;
- Funções:
 - ajuste automático de temperatura;
 - controle automático de direção do ar, esquerda-direita e para cima-para baixo;



- swing;
 - turbo;
 - desumidificação;
 - com no mínimo 3 (três) regulagens de velocidade;
 - Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
 - Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
 - Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
 - Compressor rotativo,
 - Gás refrigerante R410A;
 - Manual de instruções em português;
 - Certificado de garantia;
 - Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
 - Garantia Mínima: 12 (doze) meses
- 4 - Capacidade 24.000 Btus – Quantidade 1 (um)**
- 5 - Capacidade 30.000 Btus – Quantidade 6 (seis)**

2.1.3. Condicionador de ar do tipo Split, modelo Hi-wall

- Trifásico, voltagem 220V, 60HZ;
 - **Selo Procel classificação energética "B", no mínimo;**
 - Cor branca;
 - Ciclo: Frio;
 - Filtro do tipo removível, lavável, anti-pó e antibactéria ;
 - Aparelho de controle remoto sem fio;
 - Funções:
 - ajuste automático de temperatura;
 - controle automático de direção do ar, esquerda-direita e para cima-para baixo;
 - swing;
 - turbo;
 - desumidificação;
 - com no mínimo 3 (três) regulagens de velocidade;
 - Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
 - Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
 - Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
 - Compressor rotativo,
 - Gás refrigerante R410A;
 - Manual de instruções em português;
 - Certificado de garantia;
 - Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
 - Garantia Mínima: 12 (doze) meses
- 6 - Capacidade 48.000 Btus – Quantidade 1 (um)**

2.1.4. Condicionador de ar tipo SPLIT, modelo Piso-teto.

- Bifásico, voltagem 220V , 60HZ;
- **Selo Procel classificação energética "A";**
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;
- Aparelho de controle remoto sem fio;



- Funções:
 - ajuste automático de temperatura;
 - controle de direção automático do ar, esquerda-direita e para cima-para baixo;
 - swing;
 - turbo;
 - desumidificação;
 - com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,
- Utiliza gás refrigerante R410A;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima 12 meses
 - 7 - Capacidade 30.000 Btus – Quantidade 2 (dois)**
 - 8 - Capacidade 36.000 Btus – Quantidade 3 (três)**

2.1.5. Condicionador de ar tipo SPLIT, modelo Piso-teto.

- Trifásico, voltagem 220V , 60HZ;
- **Selo Procel classificação energética “B”, no mínimo;**
- Cor branca;
- Ciclo: Frio;
- Filtro do tipo removível, lavável, anti- pó e antibactéria;
- Aparelho de controle remoto sem fio;
- Funções:
 - ajuste automático de temperatura;
 - controle de direção automático do ar, esquerda-direita e para cima-para baixo;
 - swing;
 - turbo;
 - desumidificação;
 - com no mínimo 3(três) regulagens de velocidade;
- Baixo nível de ruído e painel eletrônico;
- Equipamento composto de 01 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna;
- Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS;
- Compressor rotativo,
- Gás refrigerante R410A;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Equipamento fabricado de acordo com as Normas Vigentes da ABNT.
- Garantia Mínima 12 meses
 - 9 - Capacidade 60.000 Btus – Quantidade 4 (quatro)**

2.1.6. Instalação de equipamentos de climatização:

- Tubulações em cobre;
- Conexões em cobre;
- Fios em cobre;



- Eletrodutos e condutores necessários;
- Tubulações de dreno;
- Acessórios de fixação;
- Será pago por metro de instalação necessária entre condensadora e evaporadora, deverá ser contado após 3 (três) metros básicos de instalação.

10 – Instalação de ar condicionado – 280 metros

2.2. Totalização dos aparelhos.

Item	Tipo	Capacidade	Quantidade
1	Split, Hi-wall - inverter	9.000	13
2	Split, Hi-wall - inverter	12.000	7
3	Split, Hi-wall - inverter	18.000	3
4	Split, Hi-wall	24.000	1
5	Split, Hi-wall	30.000	6
6	Split, Hi-wall	48.000	1
7	SPLIT, piso teto	30.000	2
8	SPLIT, piso teto	36.000	3
9	SPLIT, piso teto	60.000	4
Total de aparelho			40

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS INSTALAÇÕES

- 3.1. Os pontos de energia serão disponibilizados pela EMDEC no local de instalação do equipamento.
- 3.2. A fixação da condensadora, quando for o caso, deverá ser efetuada com suporte próprio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.
- 3.3. Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros, as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.
- 3.4. Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada.
- 3.5. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para evitar condensação, deverão ser embutidas (quando viável) e interligadas à tubulação externa do prédio e / ou à tubulação de captação de água servida (exemplo : ralos etc.).
- 3.6. Para a instalação já devem estar contemplados a instalação mínima a 3 (três) metros entre condensadora e evaporadora, caso necessário extensão da distancia será feita a medição e posterior pagamento.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos novos, modelos em linha de fabricação fornecidos em embalagem lacrada.
- 4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste termo de referência. As peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos.



4.3. A Contratada deverá executar toda a instalação frigorífica, elétrica, hidráulica e civil, que for necessária para o funcionamento, devendo ser seguidas todas as normas cabíveis e vigentes da ABNT .

4.4. A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc).

4.5. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais previstos abaixo:

ITEM	Prédio	Pavimento / Local	TIPO	CAPACIDADE BTU'S
1	PRÉDIO 01	Pavimento Térreo – DOC_I	Split, Hi-wall - inverter	12.000
2	PRÉDIO 01	Pavimento Térreo – DPI_G	Split, Hi-wall	48.000
3	PRÉDIO 01	Pavimento Térreo – Futura DI	Split, Hi-wall - inverter	12.000
4	PRÉDIO 01	Pavimento Térreo – DPT_R	Split, Hi-wall - inverter	9.000
5	PRÉDIO 01	Pavimento Térreo – DIE_A	Split, piso teto	60.000
6	PRÉDIO 01	Pavimento Superior – PRA_A	Split, Hi-wall - inverter	18.000
7	PRÉDIO 01	Pavimento Superior – Assessoria	Split, Hi-wall - inverter	9.000
8	PRÉDIO 01	Pavimento Superior – Assessoria	Split, Hi-wall - inverter	9.000
9	PRÉDIO 01	Pavimento Superior – Diretor CIMCAMP	Split, Hi-wall - inverter	18.000
10	PRÉDIO 01	Pavimento Superior – Reunião CIMCAMP	Split, Hi-wall - inverter	12.000
11	PRÉDIO 02	Almoxarifado – DFC_A	Split, piso teto	30.000
12	PRÉDIO 02	Gerencia Fiscalização – DOF	Split, Hi-wall - inverter	9.000
13	PRÉDIO 02	Chefia Fiscalização - DOF	Split, Hi-wall	30.000
14	PRÉDIO 02	BRT	Split, piso teto	60.000
15	PRÉDIO 02	BRT	Split, piso teto	60.000
16	PRÉDIO 02	BRT	Split, piso teto	60.000
17	PRÉDIO 03	Gerente - DFH	Split, Hi-wall - inverter	9.000
18	PRÉDIO 03	Folha de pagamento - DFH_F	Split, piso teto	36.000
19	PRÉDIO 03	Gerente DFF	Split, Hi-wall - inverter	9.000
20	PRÉDIO 03	Administrativo - DFS	Split, piso teto	36.000
21	PRÉDIO 03	Gerente DFS	Split, Hi-wall - inverter	12.000
22	PRÉDIO 03	Servidor - DF	Split, Hi-wall	30.000



Handwritten signature and mark.

23	PRÉDIO 03	Sala dos Motoristas – DFS	Split, Hi-wall - inverter	9.000
24	PRÉDIO 03	Sala Segurança – DFS_S	Split, Hi-wall - inverter	9.000
25	PRÉDIO 05	Administrativo - DFS_M	Split, Hi-wall	24.000
26	PRÉDIO 06	Recepção do Arquivo – DIE_A	Split, Hi-wall - inverter	9.000
27	PRÉDIO DOCV	Escritório – DOCV	Split, piso teto	30.000
28	PRÉDIO DOCV	Escritório – DOCV	Split, Hi-wall	30.000
29	PRÉDIO DOCV	Inspeção – DOCV	Split, Hi-wall	30.000
30	PRÉDIO DOCV	Servidor – DOCV	Split, Hi-wall - inverter	12.000
31	PRÉDIO DOCV	Secretária – DOCV	Split, Hi-wall - inverter	18.000
32	PRÉDIO DOCV	Gerente – DOCV	Split, Hi-wall - inverter	9.000
33	PRÉDIO DOIS/DOIR	Administrativo – DOIR	Split, Hi-wall - inverter	12.000
34	PRÉDIO DOIS/DOIR	Semafórica – DOIS	Split, piso teto	36.000
35	PRÉDIO DOIS/DOIR	Administrativo – DOIS	Split, Hi-wall - inverter	9.000
36	PRÉDIO DOIS/DOIR	Semafórica – DOIS	Split, Hi-wall - inverter	12.000
37	TERMINAL CENTRAL	SUPERVISÃO	Split, Hi-wall	30.000
38	TERMINAL CENTRAL	SUPERVISÃO	Split, Hi-wall - inverter	9.000
39	TERMINAL BARÃO GERALDO	SUPERVISÃO	Split, Hi-wall - inverter	9.000
40	TERMINAL OURO VERDE	SUPERVISÃO	Split, Hi-wall	30.000

4.6. Localização dos prédios:

PRÉDIO 01	Rua Dr. Sales de Oliveira, nº1028 - Vila Industrial
PRÉDIO 02	
PRÉDIO 03	
PRÉDIO 05	
PRÉDIO 06	
PRÉDIO DOCV	
PRÉDIO DOIS/DOIR	Rua 24 de Maio, nº349 – Vila Industrial

5 – ENTREGA

5.1. As entregas dos aparelhos deverão acontecer na Sede da EMDEC situada à Rua Sales de Oliveira, nº1028 – Vila Industrial Campinas – SP, sendo que as instalações deverão ocorrer nos locais indicados.

5.1.1. Poderão ocorrer alterações dos locais de instalação dos equipamentos.



- 5.2 Tanto a entrega, como os serviços, deverão ser efetuados no horário de expediente das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, salvo se outro dia e horário for mais conveniente para a CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega e/ou instalação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, com Sr. José Vivaldini através do telefone (19)3772 4207 ou (19)37721597, sob pena de não ser permitido o ingresso no local.
- 5.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar os nomes e números dos documentos de identificação de seus empregados que participarem da entrega e instalação dos produtos, os quais deverão portar crachá de identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.

6 – PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Fornecimento.
- 6.2. A entrega deverá ocorrer à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP no horário de expediente das 8h30min às 16:30h, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) pelo telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055.

7 – GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (hum) ano a partir da data da instalação e 24 (vinte e quatro meses) para os serviços de instalação, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.
- 7.2. Na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.
- 7.3. Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a EMDEC, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE
- 7.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer Aceite da Nota Fiscal/Fatura. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena da EMDEC deixar de efetuar o pagamento.
- 7.5. Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.
- 7.6. A CONTRATADA deve ser credenciada pelo fabricante do equipamento do ar condicionado ofertado.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obrigará-se a:
 - Cumprir fielmente o Contrato;
 - Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa;
 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
 - Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimir dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
 - Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.



- Fornecer o ponto de energia onde será instalado o aparelho de ar condicionado.
- A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;
- A contratante fará conferência da medição da quantidade de instalação adicional.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se-á a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à EMDEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos e peças fornecidos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.
- Atender os itens de segurança previstos nas normas regulamentadoras (NR's) vigentes.
- Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso.
- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- Instruir seu(s) profissional(is) envolvido(s) na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- Cumprir as orientações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- Fornecer instruções com relação à correta operação dos equipamentos.
- Entregar os manuais dos equipamentos em português.
- Fornecer Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos aparelhos de ar condicionado, no momento da assinatura do contrato;
- Responder pela qualidade dos aparelhos de ar condicionados oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos aparelhos de ar condicionado;
- É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- É obrigação da CONTRATADA o envio da medição da quantidade de instalação adicional após a realização da mesma para aprovação de emissão da Nota fiscal.



10 – VISITA TÉCNICA

- 10.1. É facultado à empresa realizar visita técnica aos locais, antes da elaboração da proposta comercial, com o objetivo de conhecer todas as condições técnicas que envolvam a instalação dos equipamentos e do material objeto deste Termo. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega dos serviços.
- 10.2. A visita técnica aos locais de execução dos serviços, deverá ser previamente agendada pelo telefone (19)3772-4207 ou (19)3772-1597 com Sr. José Vivaldini, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, sob pena de ser vedado o ingresso no local.
- 10.3. O Responsável Técnico ou Representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação e documento que comprove que possui poder para representá-la
- 10.4. Após a visita técnica a EMDEC será expedida pela EMDEC o “ANEXO I A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, em duas vias, assinadas por ambas as partes.

11 – RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome: José Sebastião Vivaldini

Telefone: (19) 3772-4207

e-mail: jose.vivaldini@emdec.com.br

Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

12 – PROPOSTA

- 12.1. Nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 12.2. Na proposta deverá constar a marca/fabricante, modelo/referência (se houver) de cada item, conforme ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 13.1. Após a aprovação de medição da quantidade adicional de instalação, deverá ser emitida nota fiscal para pagamento.
- 13.2 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

14- PRAZO CONTRATUAL

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.



MASTER

ELETRDOMÉSTICOS

MASTER ELETRDOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7

AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES

BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010

FONE (47) 3041-3006

e-mail: mastereletrolica@gmail.com



PREGÃO nº 020/2019
PROTOCOLO nº 114/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: MASTER ELETRDOMÉSTICO EIRELI ME

Endereço: AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, nº 1631, Bairro República, Vitória/ES.

Telefone: (47) 3041-3006

e-mail: mastereletrolica@gmail.com

CNPJ nº: 33.859.616/0001-71

Banco: Banco do Brasil

Cidade: Vitória

Conta Corrente: 29.023-8

Agência: 0095-7

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

LOTE 1 - COTA RESERVADA - (ME) e (EPP)

Item	Descrição dos aparelhos de ar condicionado	BTU's	Qt.	Marca / Fabric.	Modelo/ Ref.	Valor unit. Equip.	Valor unit. da Inst. *	Valor total Equip. (A)	Valor total Inst.* (B)	Valor total R\$ (Equip. + Instalação)
1	Split, Hi-wall - inverter	18.000	3	ECOBLU/ECOBLU	EBE(I)18FDC	R\$ 2.450,00	R\$ 150,00	R\$ 7.350,00	R\$ 450,00	R\$ 7.800,00
2	Split, Hi-wall	30.000	6	ECOBLU/ECOBLU	EBE(I)30F	R\$ 3.250,00	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00	R\$ 900,00	R\$ 20.400,00
Valores Totais R\$										

* Instalação dos aparelhos de ar condicionado com material e infra-estrutura necessários para até 3 metros.

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

33.859.616/0001-71

IE: 083.571.95-7

MASTER ELETRDOMÉSTICOS EIRELI

Avenida Adalberto Simão Nader, 1631

2º Andar - SL 201

República - Vitória - ES

MASTER ELETRODOMÉSTICOS

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ: 33.859.616/0001-71 INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631 BAIRRO REPÚBLICA
VITÓRIA-ES CEP: 29.070-010
FONE (47) 3041-3006 e-mail: mastereletronicita@gmail.com

VALOR DE INSTALAÇÃO POR METRAGEM ADICIONAL

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor unitário	Valor total (C)
3	Instalação adicional acima de 3 metros	Metros	70	R\$ 58,57	R\$ 4.099,90

* Instalação dos aparelhos de ar condicionado com material e infra-estrutura necessários conforme item 3 do Termo de Referência.

Resumo dos Valores em R\$ e (por extenso):

- A - Valor Total dos Equipamentos: R\$ 26.850,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
- B - Valor Total das Instalações básicas (até 3 metros): R\$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
- C - Valor Total de Instalação adicional: R\$ 4.099,90 (Quatro Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)
- D - Valor Total do Lote 1 (A + B + C): R\$ 32.299,90 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)


Ludmyla E. N. Votu
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

33.859.616/0001-71
IE: 083.571.95-7
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631
2º Andar - SL 201
República - Vitória - ES

✓

MASTER

ELETRODOMÉSTICOS

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7

AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631

BAIRRO REPÚBLICA

VITÓRIA-ES

CEP: 29.070-010

FONE (47) 3041-3006

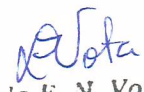
e-mail: mastereletrolicita@gmail.com



LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição dos aparelhos de ar condicionado	BTU's	Qt.	Marca / Fabric.	Modelo/ Ref.	Valor unit. Equip.	Valor unit. da Inst. *	Valor total Equip. (A)	Valor total Inst.* (B)	Valor total R\$ (Equip. + Instalação)
1	Split, Hi-wall - inverter	9.000	13	ELGIN/ELGIN	HVFI09B2IA-HVFE09B2IA	R\$ 1.603,50	R\$ 150,00	R\$ 20.845,50	R\$ 1.950,00	R\$ 22.795,50
2	Split, Hi-wall - inverter	12.000	7	ECOBLU/ECOBLU	EBE(I)12FDC	R\$ 1.740,00	R\$ 150,00	R\$ 12.180,00	R\$ 1.050,00	R\$ 13.230,00
3	Split, Hi-wall	24.000	1	ELGIN/ELGIN	HWF124B2IA-HWFE24B2NA	R\$ 2.717,50	R\$ 150,00	R\$ 2.717,50	R\$ 150,00	R\$ 2.867,50
4	Split, Hi-wall	48.000	1	ELGIN/ELGIN	PEFI48B2NC-OUFE48B3CA	R\$ 6.535,00	R\$ 200,00	R\$ 6.535,00	R\$ 200,00	R\$ 6.735,00
5	SPLIT, piso teto	30.000	2	ELGIN/ELGIN	PEFI30B2NC-OUFE30B2CA	R\$ 4.598,00	R\$ 200,00	R\$ 9.196,00	R\$ 400,00	R\$ 9.596,00
6	SPLIT, piso teto	36.000	3	ELGIN/ELGIN	PEFI36B2NC-OUFE36B2NA	R\$ 4.892,00	R\$ 200,00	R\$ 14.676,00	R\$ 600,00	R\$ 15.276,00
7	SPLIT, piso teto	60.000	4	ELGIN/ELGIN	PEFI60B2NC-OUFE60B3NA	R\$ 6.500,00	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00	R\$ 800,00	R\$ 26.800,00
								Valores Totais R\$		

* Instalação dos aparelhos de ar condicionado com material e infra-estrutura necessários para até 3 metros.


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

8



MASTER ELETRDOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71 INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631 BAIRRO REPÚBLICA
VITÓRIA-ES CEP: 29.070-010
FONE (47) 3041-3006 e-mail: mastereletricita@gmail.com

VALOR DE INSTALAÇÃO POR METRAGEM ADICIONAL

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor unitário R\$	Valor total R\$ (C)
8	Instalação adicional acima de 3 metros	Metros	210	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00

* Instalação dos aparelhos de ar condicionado com material e infra-estrutura necessários conforme item 3 do Termo de Referência.

Resumo dos Valores em R\$ e (por extenso):

- A - Valor Total dos Equipamentos: R\$ 92.150,00 (Noventa e Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais)
- B - Valor Total das Instalações básicas (até 3 metros): R\$ 5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)
- C - Valor Total de Instalação adicional: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)
- D - Valor Total do Lote 2 (A + B + C): **R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)**

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos: impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas para sua completa execução.

2. **Declaramos, sob as penas da lei, que:**
 - a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
 - b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 10.9 do Edital.
 - c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
 - d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – **Termo de Referência 0001-71**

IE: 083.571.95-7
MASTER ELETRDOMÉSTICOS EIRELI
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631
2º Andar - SL 201
República - Vitória - ES

MASTER

ELETRODOMÉSTICOS

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ: 33.859.616/0001-71
AV. ADALBERTO SIMÃO NADER – 1631
VITÓRIA-ES
FONE (47) 3041-3006
e-mail: mastereletronicita@gmail.com

INSC. ESTADUAL: 083.571.95-7
BAIRRO REPÚBLICA
CEP: 29.070-010



03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 07/01/2020

Assinatura: *Fernanda L. V. Fritzen*
Nome: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN
RG: 6527722
CPF: 09119215916

L. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

33.859.616/0001-71
IE: 083.571.95-7
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631
2º Andar - SL 201
República - Vitória - ES